LEI COMPLEMENTAR Nº 1.652/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõem da autorização Legislativa, a inclusão no PPA 2018/2021- na LDO/LOA 2019, a abertura de um crédito adicional especial para a CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO ON LINE com publicação simultânea eletrônico, através da Internet banda larga"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a inclusão no PPA 2018/2021- na LDO/LOA 2019, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO ON LINE com publicação simultânea eletrônico, através da Internet banda larga, cuja abertura do presente crédito adicional correrá por conta de redução de dotação do orçamento vigente a saber:-

020202-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0042.2173.000-Diário Oficial do Munícipio
3.3.90.39.90-Publicações e Divulgações R$ 5.000,00

ARTIGO 2º- A cobertura do Crédito Adicional Especial correrá por conta de Redução de diversas dotações do orçamento vigente a saber:-

020201-Gabinete do Prefeito-Secret. Munic. Negócios Jurídicos
04.122.0045.1010.0000-Constr.Reforma,Predio Paço Municipal
4.4.90.51.00/09-Obras e Instalações R$-1.000,00
020202-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0046.2133.0000-Contrapartida Bco do Povo
3.3.90.39.99/29-Outros Serv. de Terceiros – P. Juríidica R$-2.000,00
28.843.0295.1082.0000-Amortização Parcelam.Ex Iprem- Patronal
4.6.90.71.99/42-Outras Amortizações R$-1.000,00
28.843.0295.1083.0000-Amortização Parcelam.Ex Iprem- Segurados
4.6.90.71.99/43-Outras Amortizações R$-1.000,00
Total R$-5.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Santana da Ponte Pensa - SP, 20 de março de 2019.

José Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo